



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 162/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁLBUM NO ÂMBITO DO CINQUENTENÁRIO DO 25 DE ABRIL

NO VALOR DE 19.800,00€

(PROC. CONTRATAÇÃO 163/S/AD/2024)

Entre:

PRIMEIRO: Laura Maria de Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro e enquanto representantes legais, e em representação da pessoa coletiva **ANUARTIS- Associação Nacional para a União das Artes**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva (NIPC) n.º 513584447, com sede na Rua General Leman nº 3, 1º esquerdo, com o código postal 1600-101 de Lisboa, conforme Ata da Assembleia Geral e Estatutos da Associação, que se arquivam (m) e fazem parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, cuja minuta foi aprovada por despacho do Exmo. Senhor Vereador Nelson Laureano Oliveira Aniceto, datado de 27/06/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de produção e gravação de álbum no âmbito do quinquenário do 25 de abril, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º28774 de 26/06/2024, cujo procedimento, efetuado por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi adjudicado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Nelson Laureano Oliveira Aniceto, de 27/06/2024, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente, Eng^a Laura Rodrigues, através do Despacho nº 6833 de 25/10/2021.

CLÁUSULA 2.^a

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

1. O presente contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da sua publicitação no portal dos contratos públicos – BaseGov e mantém-se em vigor até 31 de outubro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato não prevê renovação do prazo, pelo que o MTV não assumirá quaisquer obrigações contratuais, nomeadamente para efeitos de pagamentos, referentes a serviços prestados pelo cocontratante para além do prazo de término do contrato.

CLÁUSULA 3.^a

(PREÇO CONTRATUAL)

1. O preço contratual é de 19.800,00€, o qual está isento da aplicação do IVA, nos termos do artigo 9.º do CIVA, de acordo com a proposta adjudicada.
2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



CLÁUSULA 4.^a **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

A despesa inerente ao presente contrato, no montante de 19.800,00€ (dezanove mil e oitocentos euros), isento de IVA ao abrigo do artigo 9º do CIVA, será suportada pela rubrica orçamental 1801/02022599 – Divisão de Cultura e Património Cultural – Aquisição de bens e serviços – Aquisição de serviços –Diversos e está comprometida com o número sequencial 85741 de 26/06/2024.

CLÁUSULA 5.^a **(PAGAMENTOS)**

1. Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados de acordo com o cronograma seguinte:
 - O 1º Pagamento correspondente a 50% do preço contratual, com a entrega do cronograma da produção e discriminação dos elementos integrantes do projeto;
 - O 2º Pagamento, correspondente a 50% do preço contratual, na conclusão dos trabalhos, com a entrega de produto final.
2. Para efeitos do número anterior, os pagamentos, são efetuados no prazo de 30 dias [conforme art.º 299.º do CCP], a contar da data da receção da fatura pelo MTV.
3. Pelo cocontratante não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços a efetuar.
4. As faturas deverão ser enviadas através do portal de faturação eletrónica YET –Your Electronic Transactions, localizado em <https://www.yetspace.com>.



CLÁUSULA 6.^a
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foram designadas para gestores do contrato, a técnica Superior [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo e a Assistente Técnica, [REDACTED] que a substituirá nas suas faltas e impedimentos.

CLÁUSULA 7.^a
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



CLÁUSULA 9.^a **(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo 2024/300.10.005/1138:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n. 035974806ASCD24, emitida em 25/03/2024, pelo Centro distrital de Lisboa da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Serviço de Finanças de LISBOA-10 - [3255], emitida em 07/06/2024;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares da Direção, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com códigos vigentes até 15/08/2024, 16/08/2024, 18/08/2024 e 20/08/2024.



O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida, considerando-se outorgado após a data da última assinatura.

**LAURA
MARIA JESUS
RODRIGUES**

Assinado de forma
digital por LAURA
MARIA JESUS
RODRIGUES
Dados: 2024.07.05
16:40:50 +01'00'

(A Presidente da Câmara Municipal)

**ALEXANDRE DE
MATOS BELO
MORAIS**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE MATOS BELO
MORAIS
Dados: 2024.07.05 13:42:28
+01'00'

(Alexandre de Matos Belo Moraes)

**CLÁUDIA PATRÍCIA
DA SILVA ADRIANO**

Assinado de forma digital por
CLÁUDIA PATRÍCIA DA SILVA
ADRIANO
Dados: 2024.07.05 15:54:56 +01'00'

(Cláudia Patrícia da Silva Adriano)

Registado sob o n.º 162/2024

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.